

01-0254/2019



PL - PROJETO DE LEI 254/2019 DE 09/04/2019

Promovente:

Ver. MARIO COVAS NETO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS ENTRE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS QUE SOFREREM REDUÇÃO DE LARGURA DAS FAIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21ºGV - Vereador Mario Covas Neto

Folha nº 01 do proc. fls. 1
nº 1.254 de 20 19
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RE. 11.433

-29

PROJETO DE LEI Nº

PL
254/2019

Dispõe sobre a restrição de trânsito de motocicletas entre veículos nas vias urbanas que sofrerem redução de largura das faixas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Em todas as vias urbanas da cidade de São Paulo que sofrerem redução de largura das faixas ou em decorrência da utilização do conceito MULV – Melhor Utilização do Leito Viário, fica proibido o trânsito de motocicletas entre os veículos em movimento.

Parágrafo único. O desrespeito ao disposto no “caput” ensejará a aplicação de Multa, conforme o disposto no artigo 192 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transporte, através de seu órgão competente, deverá sinalizar os locais de restrição ao trânsito de motocicletas entre veículos, seja através de placas ou por meio de identificação no próprio leito viário.

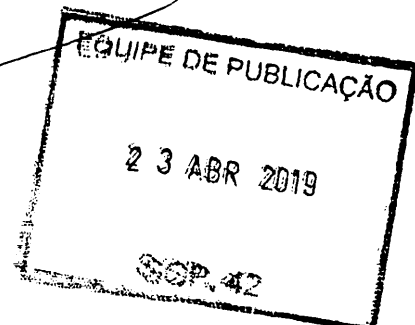
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28/03/2019.


MARIO COVAS NETO
Vereador - Podemos



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 03 e folha de informação sob nº 04. 09.04.2019
Ass: 

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21ºGV - Vereador Mario Covas Neto

Folha nº 02 do p.º 19
nº 1-259 de 20 19
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
11/33

fls. 3

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa ampliar a segurança no trânsito, dificultando a ocorrência de acidentes e conflitos, por meio da restrição da circulação de motocicletas entre veículos em movimento nas vias urbanas da cidade de São Paulo que sofreram redução de largura das faixas ou em função da utilização do conceito de Melhor Utilização do Leito Viário. A proposta se justifica, assim, com base na análise de dados estatísticos oficiais da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como da legislação nacional de trânsito.

O conceito de Melhor Utilização do Leito Viário (MULV) reduz a largura das faixas de rolamento de tráfego em vias com grade demanda de utilização, de modo a maximizar a capacidade do sistema viário local. Diante da sua implementação, o espaço do corredor entre os carros se estreita consideravelmente, obstaculizando a passagem de motocicletas e oferecendo riscos para os condutores destes veículos.

Segundo dados estatísticos fornecidos pelo DETRAN, o Estado de São Paulo concentra 20,7% da frota de motocicletas do país, porcentagem que corresponde numericamente a 5.784.133 de veículos. Somente na capital são 1.206.979 motocicletas registradas. Tamanho volume influencia diretamente na ocorrência de acidentes de trânsito na cidade.

O número de acidentes fatais com motociclistas em São Paulo aumentou 17,7% entre 2017 e 2018, atingindo a média de uma morte por dia. No total, foram registras 366 mortes somente no ano de 2018, conforme o Infosiga. De acordo com o Relatório Anual de Acidentes de Trânsito da CET, os motociclistas podem ser considerados, junto com os pedestres, um grupo em situação de vulnerabilidade no trânsito, uma vez que representam 39% do total de óbitos no tráfego, e respondem ainda por mais da metade (53%) dos envolvidos em colisões fatais.

Diante desse cenário, faz-se necessária a tomada de providências para desestimular condutas de direção perigosa que aumentam o risco de ocorrência dos acidentes de trânsito. A restrição de circulação de motocicletas entre veículos em movimento nas vias previamente reduzidas pelo conceito de MULV busca, justamente, proteger a vida dos motoristas, garantindo a prática da direção defensiva.

Do ponto de vista jurídico, a aplicação de multa para os casos de infração à regra proposta está em consonância com o disposto no art. 192 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

21ºGV - Vereador Mario Covas Neto

Folha nº 03 do proc.
nº 1.254 de 20 19
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RF. 11.431

fls. 4

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa

Neste passo, o projeto de lei se aproveita do dispositivo normativo nacional, garantindo sua aplicação em situação particular da cidade de São Paulo. Portanto, a propositura vem corroborar com o *Código de Trânsito Brasileiro* e com o plano *Vida Segura* da Prefeitura de São Paulo, compatibilizando o pleno exercício do direito à livre circulação com o direito à vida e o direito ao trânsito em condições seguras para todos os cidadãos.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Paulo.

Fontes:

<http://cetesp.com.br/media/646657/relatorioanualacidentestransito-2017.pdf>

<https://www.detran.sp.gov.br/wps/wcm/connect/portaldetran/detran/detran/e/statisticastransito/sa-frotaveiculos/d28760f7-8f21-429f-b039-0547c8c46ed1>

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/02/22/acidentes-fatais-com-motociclistas-aumentam-quase-18-em-um-ano-em-sp.ghtml>

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/10/19/mortes-em-acidentes-de-moto-aumentam-62-em-sp-diz-infosiga.ghtml>

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/vida_segura/